



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02-22**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MESQUITA ENGENHARIA EIRELI, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022-CMV.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**, inscrita no CNPJ n.º. 95.587.689/0001-09, com sede à Rua duque de Caxias, n.º 50, Centro, Virmond, Paraná, CEP 85.390-000, neste ato representada pelo Presidente do Legislativo Sr. **ELIZEU KOMINECK**, portador da cédula de identidade n.º. 6423926-0 e CPF/MF n.º. 913.944.659-04, residente em Virmond, Paraná, CEP 85390-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o a empresa **MESQUITA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 01.763.926/0001-00, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1110, 1º andar, sala C, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-230, neste ato representada, por seu administrador Sr. **EVERSON MESQUITA**, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul/PR, inscrito no CPF sob o n.º 597.977.209-00 e portador da cédula de identidade o n.º 1.524.493-3 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 01/2022-CMV**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE MURO, GARAGEM E CALÇADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução é do tipo empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 103.592,45** (cento e três mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), para a execução total do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022-CMV**

**Contrato n.º 02-22**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, junto ao INSS, ao FGTS, guia do ISSQN e do boletim de medição.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

**PARÁGRAFO NONO** - Os recursos são oriundos do orçamento do Legislativo de Virmond, com a seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.3003 4.4.90.51.00.00 e 01.031.0001.3003 4.4.90.51.00.99

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro contratado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.





prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

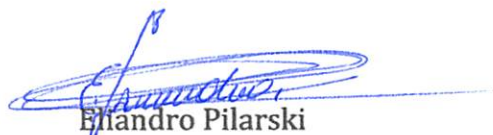
**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o **Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

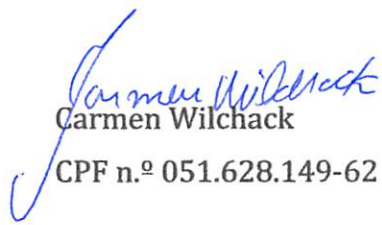
**VIRMOND, 01 DE JUNHO DE 2022.**

  
**ELIZEU KOMINECK**  
**CONTRATANTE**

  
**EVERSON MESQUITA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
**Eliandro Pilarski**  
CPF n.º 048.858.279-22

  
**Carmen Wilchack**  
CPF n.º 051.628.149-62



**Extrato de Contrato**

**Contrato n.º 02-2022.**

**TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2022-CMV.**

**Objeto: CONSTRUÇÃO DE MURO, GARAGEM E CALÇADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob n.º 95.587.689/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ELIZEU KOMINECK**.

**Contratada: MESQUITA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 01.763.926/0001-00, neste ato representada, por seu administrador Sr. **EVERSON MESQUITA**.

Valor total: **R\$ 103.592,45** (cento e três mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 01 de Junho de 2022.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.